



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 6 de abril de 2019

Número 65

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.705, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.426.056,21 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito e do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 49.426.056,21 (quarenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33504100.00	Contribuições	9.579,00
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	960,00
16.13.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.468,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.293,60
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44905100.02	Obras e Instalações	125.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI	
33903000.00	Material de Consumo	13.562,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	147.400,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.723.225,62
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	488.920,22
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.023.415,94
84.25.10.301.3003.3759	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	252.758,90
87.10.14.422.3009.4657	Ações de Educação de Trânsito	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200.000,00
87.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária	
44905100.08	Obras e Instalações	13.457.023,55
93.10.08.244.3023.5205	Construção e Implantação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
44503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485.449,38

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	8.689.000,00
02.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	5.687.000,00
11.20.04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	9.579,00
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	960,00
16.13.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	69.761,60
16.13.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	
44905100.02	Obras e Instalações	125.000,00
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	13.562,00
38.10.06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.400,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	488.920,22
84.10.10.302.3003.9204	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo- Avanço Saúde SP	
44905100.00	Obras e Instalações	9.370.641,56
84.25.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	252.758,90
87.10.06.572.3009.4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.657.023,55
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.449,38

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de abril de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da

Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 5 de abril de 2019.

DECRETO Nº 58.706, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.847.964,10 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Esportes e Lazer,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.847.964,10 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
89.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.847.964,10

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de abril de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da

Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 5 de abril de 2019.

DESPACHOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº

6011.2018/0001778-9

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de São Paulo e Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Assunto: Estudo para adaptação e validação do instrumento de avaliação de ambientes e processos pedagógicos na educação infantil Measure of Early Learning Environments – MELE
OBJETO: Anexo I do Acordo de Cooperação de Técnica PLANO DE TRABALHO I
PROJETO: Estudo para adaptação e validação do instrumento de avaliação de ambientes e processos pedagógicos na educação infantil Measure of Early Learning Environments - MELE

A - Objetivos:

* Validar a ferramenta Measure of Early Learning Environments – MELE, que avalia a qualidade dos ambientes e processos pedagógicos na educação infantil (pré-escolas);

* Mobilizar reflexões nos profissionais da rede sobre avaliação e usos de instrumentos desse tipo em caráter contínuo;

* Discutir um plano para o uso da avaliação da educação infantil nos anos subsequentes.

B - Participantes:

Escolas da rede municipal que ofereçam matrículas em pré-escolas.

C - Cronograma:

O projeto será implementado entre os meses de abril de 2019 e janeiro de 2020.

D - Obrigações:

Da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal:

- Contratar equipe técnica especializada para a realização do projeto;

- Financiar viagens, reuniões e treinamentos;

- Contratar a equipe local de avaliadores que visitarão as pré-escolas;

- Acompanhar todas as etapas do projeto;

- Observar o cronograma de atividades para garantir a execução adequada da pesquisa.

Da Prefeitura do Município de São Paulo:

- Disponibilizar infraestrutura técnica e administrativa, sem prejuízo de suas atividades específicas e respeitadas as normas de cada partícipe;

- Designar equipe que possa participar e acompanhar todas as etapas do projeto;

- Observar o cronograma de atividades para garantir a execução adequada da pesquisa;

- Realizar reuniões com as escolas participantes para explicar o projeto;

- Facilitar a entrada de pesquisadores nas unidades de educação infantil participantes.

E - Recursos Financeiros:

Essa parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, nem a celebração de comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

6067.2019/0006320-6 - Gustavo Gonçalves Ungaro - RF 849.175.5/1 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional de interesse da administração - Em face das informações constantes no presente, em especial as manifestações SEI 015801602 e SEI 016057909, e considerando a relevância do evento para a Administração Municipal, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 48.743/2007 e no art. 1º, II, do Decreto nº 58.649/2019, o afastamento do senhor GUSTAVO GONÇALVES UNGARO, RF 849.175.5/1, Controlador

Geral do Município, no período de 5 a 13 de abril de 2019, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Skopje - Macedônia, com a finalidade de participar do Fórum PEMPAL - IACOP - Comunidade de Práticas de Auditoria Interna Governamental, organizado pela PEMPAL - Internal Audit Community of Practice - IACOP.

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Ofício 78/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Cessação de Afastamento - **DECLARO CESSADO**, a partir de 04/04/2019, o afastamento do servidor MAURO MESSA MARTINS, RF 752.719.5/8, da Secretaria Municipal de Licenciamento para a Câmara Municipal de São Paulo.

6010.2019/0000640-6 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Claudio Roberto Marantes - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor CLAUDIO ROBERTO MARANTES, RF 663.381.1/1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, até 31/12/2019.

6010.2019/0000614-7 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Luciana Xavier da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora LUCIANA XAVIER DA SILVA, RF 745.839.8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, até 31/12/2019.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 52, DE 5 DE ABRIL DE 2019

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSE-RETARIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DA “VIRADA VOLUNTÁRIA”.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial do disposto no art. 2º, III, do Decreto 42.060/2002,

CONSIDERANDO a importância do trabalho voluntário na promoção do engajamento social e no desenvolvimento de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO os ganhos recíprocos advindos do trabalho articulado entre governo e instituições sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a busca da proximidade da população com causas humanitárias e a geração de sentimento de pertencimento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de articular a organização da “Virada Voluntária”, evento em parceria com as organizações sem fins lucrativos Turma do Bem e o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC), a ser realizada em novembro de 2019, com duração de 4 (quatro) dias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;

III - Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;

V - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

VI - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

VII - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU;

VIII - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB;

IX – Representante do Secretário Especial de Comunicação;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET;

XI - Secretaria Municipal de Educação – SME;

XII - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT;

XIII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;

XIV - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

Parágrafo único. As referidas Secretarias deverão indicar seus representantes, titular e suplente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, que editará Portaria com a composição final do Grupo de Trabalho Intersecretarial.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarial:

I - elaborar proposta de trabalho para viabilização da “Virada Voluntária”, em cooperação com as organizações sem fins lucrativos Turma do Bem e GRAACC;

II - auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

III - alinhar as ações que serão desenvolvidas no evento junto a Organizações Não Governamentais (ONGs) que possuam afinidade com as temáticas abordadas.

Art. 4º As atividades de secretaria-executiva do Grupo de Trabalho Intersecretarial serão exercidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), que deverá prover os apoios técnico e administrativo e a infraestrutura necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho Intersecretarial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2019. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6011.2019/0000435-2 - Jabs Cres Maia Santos - RF 840.146.2 - Pedido de afastamento para participar de evento nacional de interesse da administração - I - Em face das informações constantes no presente (SEI 016000820), em especial a manifestação da Chefia de Gabinete desta Pasta (SEI 016048430), e com fundamento no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 48.743/2007, **AUTORIZO** o afastamento do senhor JABS CRES MAIA SANTOS – RF 840.146.2, Assessor Técnico II, da Secretaria do Governo Municipal - SGM, no período de 9 a 11 de abril de 2019, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Brasília - DF, para participar de reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (SEI 016003468), na condição de representante da SGM no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS - SP, conforme Portaria 327, de 10 de maio de 2018. - II – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDT Nº 10 DE 05 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES ARTESANAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MÃOS E MENTES PAULISTANAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDT.

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.573 de 18 de novembro de 2016, que institui o Programa de Artesanato Paulistano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58.676 de 22 de março de 2019, que institui o Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas é de responsabilidade desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o credenciamento dos empreendedores artesanais que desejam participar do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros: I – Verônica Silva Machado – Assessora Técnica – RF. 850648-5

II – Joseline de Oliveira Santos – Assessora Técnica – RF. 786821-9

III – Ary Scapin Jr. – Assessor de Projetos da Ade Sampa – RG. 12.371.399-7

Art. 3º Os membros desta Comissão devem:

I – Realizar o teste de habilidade dos empreendedores artesanais, de modo a verificar se o empreendedor é capaz de desenvolver o produto artesanal ou manual que se propôs a fazê-lo, classificando-o como habilitado ou não habilitado.

II – Inserir os dados cadastrais do empreendedor artesanal classificado como habilitado no sistema de credenciamento, conforme art. 4º.

III – Entregar a declaração de credenciamento de empreendedor artesanal habilitado que conterá o número provisório para fins de acesso ao programa.

Art. 4º O preenchimento das informações no sistema de credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I – Obrigatórios:

a) Nome completo, endereço, documento de identificação;

b) Técnica(s) utilizada(s) para desenvolvimento do(s) produto(s) e tipo(s) de produto(s) desenvolvido(s);

c) Histórico profissional referente ao artesanato e/ou trabalhos manuais, incluindo realização de cursos;

II – Opcionais:

a) Escolaridade;

b) Formalização (se possui inscrição MEI, EI, EIRELI ou atua como pessoa física);

c) Número de pessoas no núcleo familiar, renda média mensal e principais fontes de renda;

d) Informação se o empreendedor artesanal já foi atendido por algum serviço de política direta ou indireta por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caso positivo incluir Número de Identificação Social – NIS.

e) Caso o interessado possua a carteira da Sutaco e/ou da SICAB, poderá apresentá-la;

f) Outras informações relevantes para mapeamento do perfil do empreendedor artesanal.

Art. 5º Os interessados no credenciamento deverão responder ao questionário disponível no endereço eletrônico desta Secretaria e apresentar os documentos solicitados pela Comissão.

Parágrafo único: A ausência dos documentos exigidos pela Comissão poderá ensejar o não credenciamento do interessado.

